

**DECRETO Nº 3.783 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**ESTABELECE FORMA DE PAGAMENTO DO  
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO  
- IPTU PARA O EXERCÍCIO 2021.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais,  
e,

Considerando o disposto no artigo 33 do Código Tributário Nacional  
e na Lei Municipal Complementar nº 040/2006, art. 27 e seus parágrafos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - A forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial  
Urbano - IPTU, para o exercício de 2021 obedecerá aos seguintes critérios:

I - Fica atualizado o valor venal dos imóveis situados no município  
de Patrocínio - MG., para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial  
Urbano - IPTU, para o exercício de 2021, em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito  
por cento).

II - Parcela única à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto,  
para pagamento a ser efetuado até o dia **15 de abril de 2021**;

III - Parcelado, poderá ser efetuado, sem desconto, em até 06  
(seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos sempre no dia 15 de  
cada mês, vencendo a primeira em **15 de abril de 2021** e a última em **15 de  
setembro de 2021**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 25 de novembro de 2020.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**